



# PARIQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

quinta-feira, 12 de setembro de 2024.

Página 1

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU Presidência da Câmara

### DESPACHO DO PRESIDENTE

Dispensa Eletrônica nº 008/2024 Fracassada

Processo Administrativo nº 111.617.250.509.500.798

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de sua função administrativa e em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência que regem os procedimentos de contratação pública, vem, pelo presente despacho, adotar as seguintes medidas:

#### Considerando que:

1. A dispensa eletrônica nº 008/2024 restou fracassada, uma vez que a única proposta apresentada não atendeu aos requisitos exigidos pelo item 2.1.3. do Aviso de Dispensa Eletrônica, inviabilizando a continuidade do certame em sua forma original;
2. A legislação aplicável, nomeadamente o inciso III do art. 21 da Portaria n. 04/2023, autoriza a contratação direta por dispensa de licitação em casos de licitação fracassada, garantindo, assim, a continuidade dos serviços necessários à administração pública, sem prejuízo à eficiência e à economicidade;

#### Resolve:

- 1º Declarar fracassada a presente dispensa eletrônica, em razão do não atendimento ao disposto no item 2.1.3. do Aviso de Dispensa Eletrônica, regularizando a impossibilidade de tramitação do procedimento licitatório;
- 2º Determinar que a contratação seja realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso III do art. 21 da Portaria nº 04/2023, mediante proposta obtida na pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo que serviu de base ao procedimento, observando-se rigorosamente as regras previstas nos incisos I a VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a vantagem econômica e a conformidade com o interesse público;
- 3º Ordenar às unidades responsáveis que, com a máxima celeridade, adotem todas as disposições possíveis para a efetivação da contratação, respeitando as disposições legais e os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 12 de setembro de 2024.

**MILTON JOSÉ LAURIANO**  
Presidente da Câmara Municipal